SF/26589.76230-72

PARECER Nº , DE 2026

Da Comissão de Segurança Pública, sobre as emendas a serem apresentadas, por esta Comissão, ao Projeto de Lei nº 2, de 2026-CN, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências".

Relator: Senador Esperidião Amin

I. RELATÓRIO

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 2, de 2026-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 (LDO 2027) compreenderá:

I – as metas e as prioridades da administração pública federal;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União;

IV – as disposições relativas às transferências;

V – as disposições relativas à dívida pública federal;

VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes;

VII – a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215459650

SF/26589.76230-72

VIII – as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;

IX – as disposições relativas à fiscalização pelo Poder Legislativo e às obras e aos serviços com indícios de irregularidades graves;

X – as disposições relativas à transparência; e

XI – as disposições finais.

De acordo com as normas de tramitação do projeto da LDO 2027, cujos fundamentos são lançados pela já citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar de que tratam os arts. 85 e 86 dessa resolução, a Comissão de Segurança Pública (CSP) pode propor emendas ao projeto, na condição de autora de emenda coletiva, desde que observadas suas competências regimentais.

Conforme o item 2.1.3 do Parecer Preliminar, considera-se emenda de texto a que proponha alteração das seguintes partes do PLDO 2027:

a) Texto do Projeto;

b) Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados;

c) Anexo II – Relação das Informações Complementares do Projeto de Lei Orçamentária de 2027; e

d) Anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho.

Não há limite ao número de emendas de texto.

O Anexo de Prioridades e Metas será elaborado por meio de emendas de inclusão ou de acréscimo de metas vinculadas a objetivos específicos dos programas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2024 a 2027 (PPA 2024-2027). A apresentação de emendas para o Anexo de Prioridades e Metas deve observar o limite de 3 (três) emendas por comissão permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

Vale destacar que o Parecer Preliminar estabelece ainda que:

a) somente serão admitidas emendas de comissão permanente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que estejam acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação e sejam restritas às competências regimentais da Comissão; e

b) não serão admitidas emendas que contrariem norma constitucional, legal ou regimental.

Foram apresentadas a esta Comissão 3 (três) propostas de emenda de texto e 10 (dez) propostas de emenda relativas ao Anexo de Prioridades e Metas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215459650

SF/26589.76230-72

É o relatório.

II. ANÁLISE

As propostas examinadas guardam pertinência temática com as competências regimentais da Comissão de Segurança Pública, por tratarem do fortalecimento das instituições de segurança pública, da prevenção e do enfrentamento à criminalidade, da investigação criminal, do sistema penitenciário e da valorização dos profissionais da área. Sua apresentação deverá ser acompanhada da ata da reunião em que a Comissão deliberar sobre as emendas.

No que se refere às emendas de texto, acolhemos integralmente as três propostas apresentadas. A proposta nº 1, de autoria do Senador Omar Aziz, acrescenta diretriz de priorização de investimentos em tecnologia, equipamentos e capacitação contínua das forças de segurança pública. A proposta nº 4, da Senadora Daniella Ribeiro, inclui no Anexo III as despesas com as ações do Programa “Antes que Aconteça”, voltado ao apoio e à estruturação de políticas para mulheres. A proposta nº 13, do Senador Sergio Moro, prevê a possibilidade de apoio da União, por intermédio do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), à construção, ampliação, modernização e ao aparelhamento de estabelecimentos penais estaduais estratégicos. As três matérias são pertinentes ao campo temático da CSP e, por não haver limite quantitativo para emendas de texto, propomos seu acolhimento.

Em relação às emendas de inclusão ou acréscimo de metas, o Parecer Preliminar limita a três o número de emendas ao Anexo de Prioridades e Metas por comissão permanente. A seleção considerou a pertinência temática com as atribuições da CSP, a abrangência e a relevância nacional dos objetivos e a possibilidade de contemplar o maior número de senadores autores das sugestões. Foram priorizados os objetivos específicos 0445, 0117 e 0421, todos vinculados a programas do PPA 2024-2027.

Assim, propõe-se a apresentação de emendas relativas aos seguintes objetivos específicos:

Objetivo específico	Sugestões	Autores
0445 – Fortalecer a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento à criminalidade	2, 7 e 11	Omar Aziz; Hamilton Mourão; Sergio Moro
0117 – Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, inclusive na faixa de fronteira	3, 10 e 12	Omar Aziz; Sergio Moro
0421 – Fortalecer a valorização profissional e a saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública	5	Professora Dorinha Seabra

Os objetivos acima contemplam 7 das 10 sugestões de emendas de meta (70% de cobertura), abrangendo 4 senadores distintos, ou seja, todos os membros da CSP que apresentaram sugestões de emendas de meta; 100% de cobertura dos senadores em um ou mais

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215459650

SF/26589.76230-72

objetivos. Assim, esses objetivos constituem o objeto das emendas de meta da Comissão de Segurança Pública ao PLDO 2027.

As sugestões de emenda de meta que apresentam a alteração mais relevante (maior acréscimo ou redução, conforme o caso) para cada um dos três objetivos selecionados são as seguintes:

Objetivo específico	Indicador	Alteração sugerida mais relevante	Autor	Sugestão
0445 – Fortalecer a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento à criminalidade	Taxa de mortes Violentas Intencionais (MVI)	17,04	Hamilton Mourão	7
0117 – Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, inclusive na faixa de fronteira	Índice de Solução de Inquéritos	85,5	Sergio Moro	10
0421 – Fortalecer a valorização profissional e a saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública	Registro de suicídios de profissionais de segurança pública	232	Professora Dorinha Seabra	5

O mérito e a adequação final das metas e dos respectivos acréscimos serão apreciados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a quem compete a análise das emendas no curso da tramitação do PLDO.

III. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, somos pela apresentação, por esta Comissão, de três emendas de meta de inclusão ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, relativas aos objetivos 0445, 0117 e 0421, vinculados ao Programa 5116 – Segurança Pública com Cidadania, conforme a tabela seguinte:

Emenda	Objetivo específico	Indicador	Alteração sugerida mais relevante	Sugestão
A	0445 – Fortalecer a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento à criminalidade	Taxa de mortes Violentas Intencionais (MVI)	17,04	7
B	0117 – Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, inclusive na faixa de fronteira	Índice de Solução de Inquéritos	85,5	10
C	0421 – Fortalecer a valorização profissional e a saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública	Registro de suicídios de profissionais de segurança pública	232	5

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215459650

SF/26589.76230-72

Somos, ainda, pelo acolhimento integral das três sugestões de emenda de texto constantes do Anexo I: sugestões nº 1, nº 4 e nº 13.

Ressalte-se que as emendas da Comissão devem ser acompanhadas da ata desta reunião, na qual se especificam as decisões tomadas. Sugerimos, ainda, que a Secretaria da Comissão adote as providências necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2026.

Senador Esperidião Amin

Relator

Senador Flávio Bolsonaro

Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215459650

SF/26589.76230-72

Anexo I – Emendas de texto

Nº da Sugestão	Modalidade	Autor(a)	Referência (Art.)	Ementa
1	Aditiva	Omar Aziz	Corpo da Lei, Cap. IV, Seção I, art. 16	Priorizar investimentos em tecnologia, equipamentos modernos e capacitação contínua das forças de segurança pública.
4	Aditiva	Daniella Ribeiro	Anexo III	Incluir seção de demais despesas ressalvadas, contemplando despesas com as ações do Programa “Antes que Aconteça”.
13	Aditiva	Sergio Moro	Corpo da Lei, Cap. II, art. 4º, parágrafo único	Prever apoio da União, por intermédio do FUNPEN, à construção, ampliação, modernização e ao aparelhamento de estabelecimentos penais estaduais estratégicos.

Anexo II – Emendas ao Anexo de Metas e Prioridades

Nº da Sugestão	Autor(a)	Programa (Código e Nome)	Objetivo Específico
2	Omar Aziz	5116 – Segurança Pública com Cidadania	0445 – Fortelecer a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento a criminalidade.
3	Omar Aziz	5116 – Segurança Pública com Cidadania	0117 – Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira.
5	Professora Dorinha Seabra	5116 – Segurança Pública com Cidadania	0421 – Fortalecer a valorização profissional e melhorar a qualidade de vida e as condições de saúde biopsicossocial dos profissionais de segurança pública.
6	Professora Dorinha Seabra	5662 – Mulher Viver sem Violência	0027 – Ampliar a rede de atendimento destinado às mulheres em situação de violência, promovendo o atendimento humanizado e o acesso aos serviços especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede socioassistencial.
7	Hamilton Mourão	5116 – Segurança Pública com Cidadania	0445 – Fortelecer a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento a criminalidade.
8	Hamilton Mourão	5116 – Segurança Pública com Cidadania	0173 – Intensificar o enfrentamento à criminalidade nas rodovias federais.
9	Hamilton Mourão	5115 – Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos	0121 – Disseminar e Fomentar Estratégias de acesso a direitos e prevenção ao uso problemático de álcool e outras drogas com enfoque em grupos de pessoas e territórios vulnerabilizados.
10	Sergio Moro	5116 – Segurança Pública com Cidadania	0117 – Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira.
11	Sergio Moro	5116 – Segurança Pública com Cidadania	0445 – Fortelecer a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento a criminalidade.
12	Sergio Moro	5116 – Segurança Pública com Cidadania	0117 – Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira.

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215459650